DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 049/17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre recondução para o biênio 2017 - 2019, dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dosa Profissionais da Educação – FUNDEB -, nomeado pelo Decreto nº 045, de 05 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 004/16, de 02 de fevereiro de 2016".

Wilson Farid Casseb, RG 5.963.761-SSP/SP, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 2º e § 1º, da Lei 768, de 15 de março de 2007 e,

Considerando que a Lei 768, de 15 de março de 2007, que cria o respectivo Conselho permite a recondução dos seus membros, uma única vez, por igual período;

Considerando que o artigo 5º, incisos I, II, III, IV, V, da Lei 768, de 15 de março de 2007, estabelece as competências do órgão que controla a repartição, transferência e aplicação dos Recursos do FUNDEB;

Considerando que existe a necessidade de reconduzir os membros eleitos pelos respectivos segmentos para o desenvolvimento de suas atividades, no âmbito do município, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei, 768 de 15 de março de 2007, com nova redação dada pela Lei 830, de 06 de novembro de 2008, para o biênio 2017-2019, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar o seguinte:

DECRETO :

Art. 1º - Ficam reconduzidos, nos termos do artigo 4º, da Lei 768, de 15 de março de 2007, os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB -, do município de Paraíso, para o biênio 2017 – 2019, nomeados anteriormente pelo Decreto nº 045, de 05 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 004/16, de 02 fevereiro de 2016.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Lara AlbaniAlberghini - RG nº 32.479.678-X-SSP-SP, CPF nº 305.816.378-95.

Suplente: Gisele Bandeira Marconato – RG nº 18.807.735-2-SSP-SP, CPF nº 125.326.388-42.

Titular: Patrícia Cristina Botelho Morante- RG nº 44.559.254-0-SSP-SP, CPF nº 357.831.278-92

Suplente: Luis Carlos Geromel– RG nº 16.926.550-X-SSP-SP, CPF nº 063.339.348-79.

II- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Rosani Ap. Mori Cardoso – RG nº 14.722.330-SSP-SP, CPF nº 046.445.278-31.

Suplente: Luciane DuóMestriner – RG nº 16.176.301-7-SSP-SP, CPF nº 056.863.038-60.

III- Representantes dos Professores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Andréia Speretta - RG nº 25.126.395-2-SSP-SP, CPF nº 133.500.038-00

Suplente: Lucas Betiol da Silva - RG nº 45.599.391-3-SSP-SP, CPF nº 403.877.748-07

IV- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Isabel Aparecida MarconatoSartor– RG nº 27.352.383-1-SSP-SP, CPF nº 063.339.108-56.

Suplente: Mairto Francisco dos Reis– RG nº 23.644.451-7-SSP-SP, CPF nº 107.365.768-00

V- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Gabriela de Lima Furlas– RG nº 41.236.756-7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

– SSP - SP, CPF nº 318.523.858-39.

Suplente: Ezilda Brambatti Fontes Bueno– RG nº 42.021.209-7-SSP-SP, CPF nº 311.400.438-54

Titular: Daniela Cristina Magdalena - RG nº 32.479.642 -0 – SSP -SP, CPF nº 294.225.538-60

Suplente: Mariza Gomes de Oliveira- RG nº 24.683.755-X – SSP - SP, CPF nº 132.310.688-00

VI- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Célia Aparecida Guirado – RG nº 22.601.216-SSP-SP, CPF nº 128.629.068-67

Suplente: Andréa Penariol - RG nº 23.842.714-6-SSP-SP, CPF nº 132.309.918-26

VII- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Ana Claudia Pereira dos Santos – RG nº 41.236.889-4-SSP-SP, CPF nº 374.350.168--61,

Suplente : Adriana Jorge de Santana- RG nº 36.111.122-8-SSP/SP, CPF nº 295.291.948-89

VIII- Representantes de Estudantes das Escolas Básicas Públicas:

Titular :Amarilda Santana de Almeida, RG 5.593.516-5-SSP-SP, CPF 168.985.148-14

Suplente: Andrea J. dos Santos, RG 11.684.387-05-SSP-SP, CPF 390.560.758-10

Titular : Naiara Bispo Leal, RG 49.694.380-71-SSP-SP, CPF 427.113.958-04

Suplente :Antonio Carlos da Silva, RG 17.615.968-X-SSP-SP, CPF 042.652.418-75

Art. 2º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Wilson Farid casseb

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.